



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Global, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no **processo administrativo nº 0461/2022**, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e as demais normas que regem a matéria, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa para realizar reforma e construção de banheiros e coberturas para a praça localizada na Rua Barão de Vila Franca, Centro - Quissamã-RJ.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 09 de março de 2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto desta licitação é a contratação de empresa para realizar os serviços de reforma e construção de banheiros e coberturas para a praça localizada na Rua Barão de Vila Franca, Centro - Quissamã-RJ., Conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**ANEXO III** – Planilhas de Serviços, Preços e Memorial de Cálculo;

)



**ANEXO III/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO III/I** – Composição do BDI;

**ANEXO IV/I** – Cronograma de Desembolso Estimado;

**ANEXO V/I** – Projeto;

**ANEXO II** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 694.532,49 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) e será atendida pelas:

Funcional Programática: 39.001.001.15.451.0102.1024, Despesa Econômica: 4490.51, Ficha: 1538.

Funcional Programática: 39.001.001.15.451.0102.2224, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 1544.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP, SINAP e SCO-RJ, referente ao período de outubro de 2021.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da Autorização de Início dos Serviços. Seu respectivo cronograma Físico – Financeiro está em Planilhas anexa.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.



3.3 – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o **limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, **cadastrados na Prefeitura Municipal de Quissamã** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1 – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de



suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.5 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.5.1 –** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2 –** Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3 –** Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6 –** A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.6.1 –** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**5.2 –** Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**5.3 –** Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 5.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a

[assinatura]



documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**5.4 – Para o Credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.5 –** Junto aos documentos descritos no item anterior, as empresas interessadas deverão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quissamã.

**5.6 –** O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.7 –** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**5.8 –** A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 –** Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7 – ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 7.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**7.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**7.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**7.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

**7.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

**7.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

J



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **7.6.2.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **7.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

1





d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

)



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$SG = \frac{\text{Ativo}}{PC + PNC}$$

#### 7.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.6.4.1 TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.
- b) Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância.
  - b.1) A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).



- c) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 15 deste Edital.

**7.6.4.2 TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA): As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Tomada de Preços, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem "b". pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.
- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**7.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

---



Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **7.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei, conforme Anexo VI deste Edital (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

#### **8 - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** – O envelope "B" conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilhas de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente.

**8.1.1** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global. As planilhas de quantidades e serviços constantes do edital deverão ser reproduzidas pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**8.1.2** – O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada se o preço unitário ofertado ultrapassar os preços unitários dos itens das planilhas orçamentárias apresentadas no Anexo I/I do edital.



**8.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**8.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**8.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**8.4** – Serão desclassificados os itens com mais de duas casas decimais ou rasurados. Aplica-se, também a planilha de preços e serviços.

## **9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**9.1** – Os envelopes "A" e "B", concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**9.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 5.4.

**9.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**9.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **10 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

[assinatura]



**10.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**10.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**10.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**10.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**10.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**10.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**10.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**10.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

[assinatura]



**10.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**10.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 694.532,49 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**10.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**10.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**10.14** – Os licitantes não poderão impugnar o Edital de Licitação após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas (Art. 41, parágrafo 2º).

**10.15** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**10.16** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**10.17** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**10.18** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**10.19** – Os recursos serão interpostos por escrito, registrando-se a data de sua entrega ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, situada na rua Conde de Araruama, 425, Centro - Quissamã - RJ.

1



**10.20** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**10.21** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **11 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**11.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VII, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**11.2** – O pagamento dar-se-á em 05 (cinco) parcelas obedecido o Cronograma de Desembolso Estimado, compatibilizado com a planilha detalhada de custos e as obras e serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal, elaborado pelo representante do CONTRATANTE na presença do representante da CONTRATADA. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**11.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**11.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**11.5** – O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.





**11.6** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**11.7** – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**11.8** – Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** – A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e deverá estar válida até aquela data.

## **12 - DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** – Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão irrevogáveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

**12.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2** – Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos – ANEXO I/I do Edital, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA



**12.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**13.2** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**14.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**14.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

1



## 15 – DA VISITA TÉCNICA

**15.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, com a Eng. Maira, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs e sexta-feira, de 8h30 às 12hs. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**15.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**16.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9342, com a Eng. Maira, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira, de 8h30 às 12hs, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**16.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

[assinatura]



**16.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**16.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**16.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

*[Handwritten signature]*



**16.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**16.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**16.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**16.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**16.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**16.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 15 de fevereiro de 2022.

  
Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO:**

Reforma e construção de banheiros e coberturas para a praça localizada na Rua Barão de Vila Franca, Centro, Quissamã – RJ.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A praça hoje atende aos comerciantes e moradores e também abriga a Casa do Empreendedor. Sua reforma se faz necessária para melhor adequação às necessidades da população como a construção de banheiros acessíveis e coberturas para a proteção contra intempéries.

**3 – ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

Conforme a planilha de preços e serviços anexa, os custos de construção serão de **R\$ 330.747,25 (trezentos e trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, e os custos com reforma serão de **R\$ 363.785,24 (trezentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** estimados de acordo com a cotação da tabela do mês de outubro de 2021 do boletim de custos da Empresa de Obras Pública (EMOP), SINAPI- RJ e SCO- RJ. Juntos totalizam o valor de **R\$ 694.532,49 (seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.

**4 – PRAZO E CRONOGRAMA:**

Prazo previsto para a execução dos serviços: **150 (cento e cinquenta) dias**.

[assinatura]



#### 4.1- Cronograma de Desembolso Estimado

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APOS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APOS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	
R\$138.906,50	R\$138.906,50	R\$138.906,50	R\$138.906,50	R\$ 138.906,49	R\$ 694.532,49

#### 4.2- Cronograma das atividades

ITEM / DESCRIÇÃO	DIAS				
	30	60	90	120	150
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	[Barra de 0 a 150 dias]				
2.0 BANCOS E CANTEIROS	[Barra de 120 a 150 dias]				
3.0 REVESTIMENTO DA PRAÇA	[Barra de 0 a 60 dias]				
4.0 PAISAGISMO	[Barra de 90 a 120 dias]				
5.0 PALCO	[Barra de 120 a 135 dias]				
6.0 ILUMINAÇÃO	[Barra de 150 a 165 dias]				
7.0 REPINTURA CASARÃO	[Barra de 150 a 165 dias]				
8.0 MUROS	[Barra de 30 a 60 dias]				

*[Handwritten signature]*



9.0	CONSTRUÇÃO DOS PERGOLADOS	
10.0	CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS	

## 5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

### -DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### - Serviço de reforma:

- Fornecimento e colocação de placa de obra;
- Colocação de tapume para limitação da área;
- Aluguel, transporte e colocação de containers;
- Demolição de grades, alvenaria e pilares de concreto.
- Demolição da casa (itens de concreto, alvenaria e telhado)
- Demolição de pavimento intertravado e cimentado.
- Aterro
- Colocação de grama
- Substituição de intertravado existente
- Construção de bancos de concreto e canteiros
- Fornecimento de mesas e cadeiras (item de paisagismo)
- Plantio e Replante de arbustos
- Construção de palco de eventos
- Repintura de fachada (paredes e esquadrias) da edificação existente
- Serviços de iluminação

#### - Serviço de construção:

- construção de banheiros acessíveis
- construção de muros
- construção de coberturas pergolados de madeira com cobertura de vidro

8





#### - SERVIÇOS PRELIMINARES E DIVERSOS:

Caberá à firma executora a fixação de placa de obra (com dizeres e pintura a serem fornecidos pela fiscalização), mobilização de pessoal, materiais e equipamentos.

#### - FUNDAÇÃO E ESTRUTURA:

Antes de iniciar a escavação, a contratada fará a pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes, etc., que estejam na zona atingida pela escavação ou em área próxima à mesma. Existindo interferências com instalações de outros serviços públicos, tais serviços não deverão ser interrompidos até que sejam autorizados e efetuados os respectivos remanejamentos.

Previamente à colocação em obra de qualquer tipo de concreto, a contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização as dosagens a empregar especificando para cada tipo de concreto a consistência segundo um índice normatizado. Estabelece-se como limite máximo para relação água/cimento 55 % (cinquenta e cinco por cento), que somente poderá ser ultrapassado com autorização da Fiscalização.

Na dosagem, de água de amassamento, será levada em conta a umidade dos agregados inertes, principalmente da areia. Em consequência, a relação água/cimento será, portanto, água acrescida à boca da betoneira mais a água contida nos agregados dividida pelo peso do cimento.

O concreto será lançado nas formas, depois das mesmas estarem convenientemente limpas.

#### - ESQUADRIAS:

Todas as esquadrias serão executadas com perfeição, todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadriados. As esquadrias deverão ser aprovadas pela fiscalização, a quem caberá o direito de impedir no todo ou em parte a sua aplicação.

#### - REVESTIMENTOS:

A execução da pavimentação com ladrilhos cerâmicos será iniciada após a conclusão dos revestimentos de paredes, revestimentos de tetos e fixação de caixilhos. Antes do início da execução da pavimentação de ladrilhos cerâmicos, será verificado se a quantidade de material existente na obra é suficiente para concluir o trabalho, recomendando-se uma margem de sobra de 5 a 10% para imprevistos ou futuros reparos. O assentamento dos ladrilhos só deverá ocorrer após a cura do contrapiso (28 dias após a execução da base ou 7 dias após o contrapiso).



A argamassa para o assentamento de ladrilhos cerâmicos antiderrapantes não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

Ao executar o assentamento dos ladrilhos cerâmicos, serão mantidos espaçamentos ou juntas entre eles, o que terá por finalidade atender aos seguintes requisitos:

- compensar a variação de bitola entre os ladrilhos;
- atender a aspectos estéticos;
- proporcionar à pavimentação poder de acomodação às movimentações da base;
- facilitar o perfeito preenchimento, garantindo a higiene do ambiente.

O rejuntamento dos ladrilhos cerâmicos será iniciado no mínimo após 3 dias de seu assentamento, fazendo-se uso de pranchas largas, de madeira, para transitar sobre o piso. O material de rejuntamento será aplicado em excesso, com o auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas.

A pavimentação de ladrilhos cerâmicos só poderá receber o trânsito de pessoas após transcorridos 7 dias do rejuntamento.

#### **- PINTURA:**

As superfícies destinadas a receber a pintura deverão apresentar acabamento liso. Cada demão de tinta será aplicada somente após a secagem completa da demão anterior com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. Serão aplicadas demãos, conforme planilha de preços e serviços anexa. Não será permitida pintura em superfícies externas durante tempo chuvoso. Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar bem protegidos dos respingos de tinta, os quais se ocorrerem deverão ser removidos durante a execução da pintura, para facilitar a limpeza. A pintura será com acabamento de tonalidade uniforme, sendo as cores definidas no projeto ou pela fiscalização.

#### **- SEGURANÇA DO TRABALHO:**

A empresa contratada deverá estar sempre atenta às determinações contidas nas normas brasileiras de Segurança do Trabalho, a fim de minimizar toda e qualquer possibilidade de ocorrência de acidentes no canteiro de obras. Desta forma, será de fundamental importância a observância destas normas pela contratada, através da disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) à sua equipe de trabalho, além de outras medidas que forem cabíveis. O não cumprimento desses expedientes pela contratada acarretará na aplicação das sanções previstas no contrato.

#### **6- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

[assinatura]



Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Urbanismo, o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas da obra, a qual designará profissionais para fiscalizarem os serviços executados.

Ao término da obra, todas as instalações deverão ser entregues limpas, sem qualquer entulho e aprovada pela fiscalização.

#### **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global, com pagamento mediante cronograma de desembolso e o boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar a guia de A.R.T. (pois o serviço contratado se enquadra como serviço de Engenharia, de acordo com o CREA/RJ) paga até o início da obra e diário de obras atualizado para a efetuação da medição. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com as necessidades encontradas na execução dos serviços.

#### **8- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irremovíveis, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do INCC.

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 46122  
Rubrica [assinatura] Fls. 213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º003/2022**

**ANEXO I / I**

**PLANILHAS DE SERVIÇOS, PREÇOS E MEMORIAL DE CÁLCULO**



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 46/2021  
 Processo                       
 Rubrica                      Fls 214

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP,SINAPI e SCO RJ Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS Unitário	RS	Memorial
<b>1.0</b>		<b>BANHEIROS</b>				<b>R\$ 85.386,79</b>	
<b>1.1</b>		<b>serviços preliminares</b>				<b>R\$ 6.380,24</b>	
1.1.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	8,00	R\$ 50,21	R\$ 401,68	8unidades x 1m x 1m x 1m
1.1.2	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE EST E	M3	6,40	R\$ 31,01	R\$ 198,46	80% do valor da escavação
1.1.3	15.065.0016-A	LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO, SEGUNDO INSTRUCOES DA CEDAE, INCLUSIVE CAIXA DE INSPECAO COM TAMPAO DE FERRO FUNDIDO PESADO, EM LOGRADOURO SEM PAVIMENTACAO, DOTADO DE COLETOR UNICO ESTE CUSTO INCLUI ESCAVACAO E REATERRO	UN	1,00	R\$ 2.641,70	R\$ 2.641,70	1unidade
1.1.4	15.011.0030-A	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO LIGHT, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, DEMANDA ENTRE 33,1 E 66,3KVA, INCLUSIVE CAIXA SECCIONADORA ATE 200A(CSM200)E CAIXA DE PROTECAO ATE 225A(CPG-225)INTERNA E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS, EXCLUSIVE POSTE, DISJUNTOR E FIOS DE ENTRADA E SAIDA	UN	1,00	R\$ 3.020,64	R\$ 3.020,64	1 unidade
1.1.5	06.006.0020-A	CAIXA DE INSPECAO, EXECUTADA COM CONEXOES CERAMICAS, COM DIAMETRO DE 100MM, INCLUSIVE BASE, CAIXA DE PROTECAO E TAMPA EM CONCRETO, CONFORME PADRAO CEDAE, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	1,00	R\$ 117,76	R\$ 117,76	1 unidade
<b>1.2</b>		<b>Estrutura e Fundação</b>				<b>R\$ 13.544,38</b>	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 461/22  
Rubrica 8 Fls 215

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP,SINAPI e SCO RJ Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.2.1	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	4,41	R\$ 2.560,11	R\$ 11.290,09	BANHEIRO: sapatas: (0,8mx0,8m x 0,25m) x 8 un+ pilares: (0,2m x 0,3m x 2,4m) X 8un +vigas: (0,15m x 0,3m x 22m x 2un)
1.2.2	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,42	R\$ 280,98	R\$ 118,01	sapatas: (0,05m x 0,8m x 0,8m x 8un) + cintas: (0,15m x 0,05m x 22m)
1.2.3	11.030.0050-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 12,PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 4,10M,CONSIDERANDO VIGOTAS,TIJOLOS E ARMADURA NEGATIVA,INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA,COM CONCRETO FCK=20MPAE ESCORAMENTO.FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	17,13	R\$ 124,71	R\$ 2.136,28	6,85m x 2,5m
<b>1.3</b>		<b>Alvenaria</b>				<b>R\$ 4.974,64</b>	
1.3.1	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	88,00	R\$ 56,53	R\$ 4.974,64	banheiros:(6,85m +2,5m+2,5m+2,30m +2,30m +1,10m+ 1,56m+1,45m) x 2,4m + platibanda: ( 18,7m x 1m) + (1,4m x 6,85 m x 2un)
<b>1.4</b>		<b>Esquadrias</b>				<b>R\$ 10.647,09</b>	
1.4.1	14.003.0226-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO,PERFIL SERIE25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,51	R\$ 1.345,60	R\$ 4.723,06	3 unidades x 1,95m x 0,6m



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 461/202  
Rubrica 8 Fls 216

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP,SINAPI e SCO RJ Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS	Unitário	RS	Memorial
1.4.2	14.007.0266-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCLUSIVE DOBRADICAS:- FECHADURADE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO.-ESPELHO RETANGULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADOOU ROSETA CIRCULAR,EM LATAO,ACABAMENTO CROMADO.-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM LATAO,ZAMAK OU ACO ZINCADO,ACABAMENTO CROMADO	UN	3,00	R\$	115,00	R\$ 345,00	3 unidades
1.4.3	14.004.0048-A	VIDRO JATEADO COM 4MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,80	R\$	222,62	R\$ 400,72	3 unidades: (1,0 m x 0,6m)
1.4.4	14.003.0071-A	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO,COM 1 ORDEM E BASCULA INFERIOR FIXA, EM PERFIS SERIE 28. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	1,80	R\$	471,89	R\$ 849,40	3 unidades: (1,0 m x 0,6m)
1.4.5	ES 14050200	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, EM PERFIS SÉRIE 30, COM INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FECHADURA (DESONERADO)	M2	5,04	R\$	769,03	R\$ 3.875,91	2,10m x 0,8m x 3 un
1.4.6	14.007.0270-A	FECHADURA DE CILINDRO OVALADO,DE LATAO,ACABAMENTO CROMADO PARA PORTAS DE CORRER,DE FERRO OU ALUMINIO.FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$	151,00	R\$ 453,00	3 unidades
<b>1.5</b>		<b>Revestimento</b>			<b>R\$</b>		<b>36.260,13</b>	
1.5.1	18.084.0050-A	BANCA DE GRANITO BRANCO ITAUNAS,COM 3CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA(EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00	R\$	811,31	R\$ 1.622,62	1m x 0,5m x 2un x 2



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 461/02  
 Processo \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 217

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP,SINAPI e SCO RJ Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS Unitário	RS	Memorial
1.5.2	13.331.0015-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENS O(P.E.I.IV), 60X60CM, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSOCOM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA(ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	13,75	R\$ 202,35	R\$ 2.782,31	(1,85m x 2,2) + (2,20m x 2,20m) x 2 um
1.5.3	13.331.0050-A	RODAPE COM CERAMICA EM PORCELANATO NATURAL, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTES CONFORME ITEM 13.025.0016	M	23,11	R\$ 43,03	R\$ 994,42	1,85m + ( 2,2m x 8un) + 1,30m+0,95m+1,41m
1.5.4	05.054.0015-A	PLACA DE ACRILICO, DESENHADA, INDICANDO SANITÁRIO MASCULINO OU FEMININO, DE 39X19CM, CONFORME DETALHE Nº6035/EMOP. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	3,00	R\$ 76,85	R\$ 230,55	3unidades
1.5.5	13.301.0132-A	CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 5CM	M2	17,10	R\$ 44,93	R\$ 768,30	6,85m x 2,5m
1.5.6	11.013.0003-B	VERGAS DE CONCRETO ARMADO PARA ALVENARIA, COM APROVEITAMENTO DA MADEIRA POR 10 VEZES	M3	0,07	R\$ 2.104,46	R\$ 147,31	((0,8m x 3un) + (0,2m x 5un) + (1m x 3un) + (0,2m x 3un) x 0,1m x 0,1m
1.5.7	13.026.0010-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM, QUALIDADE EXTRA, ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM, TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM, REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 COM ESPESSURA DE 2,5CM	M2	62,13	R\$ 102,45	R\$ 6.365,22	banheiros: (6,25m + (2,2m x 6un) + 1,30m + 1,31m + 0,95m) x 2,7m

1





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo PMQ 461/20  
 Rubrica 8 Fls. 218

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP, SINAPI e SCO RJ Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.5.8	13.331.0015-F	REVESTIMENTO CERAMICO EM PORCELANATO 20 x 141,5 cm, ASSENTES EM SUPERFICIE EM OSSOCOM ARGAMASSA DE CIMENTO E COLA(ARGAMASSA COLANTE) E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	74,80	R\$ 235,73	R\$ 17.632,60	((6,85m x 2un) + (2,5m x 2un)) x 3m +platibanda: (18,7m x 1m)
1.5.9	18.002.0028-A	CUBA DE LOUCA BRANCA,DE SOBREPOR, OVAL, EXCLUSIV E RABICHO, SIFAO E TORNEIRA, FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 85,28	R\$ 170,56	2 unidades
1.5.10	12.035.0020-A	PAREDE DIVISORIA PARA SANITARIO EM GRANITO BRANCO ITAUNAS, COM 3CM DE ESPESSURA, POLIDA NAS DUAS FACES, FIXACAO PISO OU PAREDE, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA FIXACAO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	8,11	R\$ 614,88	R\$ 4.986,68	(1,08m +0,07m +0,53m) x 2,10m + (1,18m+0,1m+0,45m+0,45m) x 2,10m
1.5.11	14.007.0200-A	FERRAGENS PARA DIVISORIAS DE MARMORE OU MARMORITE, DE SANITARIOS, CONSTANDO DE FORNECIMENTO SEM COLOCACAO(ESTA INCLUIDA NOFORNECIMENTO E COLOCACAO DA DIVISORIA), DE-4 CANTONEIRAS DE ALUMINIO PARA FIXACAO DA PLACA,- 12 PARAFUSOS DE ALUMINIO DE 3/4" X 5/16" COM ROSCA	UN	3,00	R\$ 186,52	R\$ 559,56	3 unidades
<b>1.6</b>	<b>Equipamentos elétricos</b>					<b>R\$ 2.301,97</b>	
1.6.1	15.019.0020-A	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA SIMPLES FOSFORESCENTE E PLACA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 7,74	R\$ 23,22	3 unidades
1.6.2	15.015.0025-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIV E ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	3,00	R\$ 227,68	R\$ 683,04	3 unidades



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 461/20  
Processo                       
Rubrica                      Fls 219

Data: 05/10/2021

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP, SINAPI e SCO RJ Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.6.3	15.015.0265-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA, DE EMBUTIR 2P+T, 20A, COMPLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIV E ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	3,00	R\$ 232,03	R\$ 696,09	3 unidades
1.6.4	18.027.0434-F	LUMINARIA DE EMBUTIR ,PARA PLAFON DE EMBUTIR 30CM X 30CM 25 W FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 90,50	R\$ 271,50	3 unidades
1.6.5	15.007.0405-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, PARA INSTALACAO DE ATE 6 DISJUNTORES SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 112,62	R\$ 112,62	1 unidade
1.6.6	15.008.0220-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 10MM2, 600/1.000V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	50,00	R\$ 10,31	R\$ 515,50	estimativa: 50m
<b>1.7</b>		<b>Instalações hidráulicas e sanitárias</b>			<b>R\$</b>	<b>7.527,68</b>	
1.7.1	18.002.0090-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, INCLUSIVE ASSENTO ESPECIAL, BOLSA DE LIGACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 581,13	R\$ 581,13	1 unidade

*[Handwritten mark]*



Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP, SINAPI e SCO RJ Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS Unitário	RS	RS	Memorial
1.7.2	18.002.0014-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA SUSPENSA, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM, INCLUSIVE SIFAO EM PVC FLEXIVEL, VALVULA DE ESCOAMENTO CROMADA, RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 776,05	RS	776,05	1 unidade
1.7.3	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, EM TUBO DE 1.1/2" DE ACO INOXIDAVEL, AISI-304, LIGA 18.8, COM 80CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	R\$ 127,77	RS	255,54	2 unidade
1.7.4	18.016.0111-A	BARRA DE APOIO, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS, EM "L", EM TUBO DE 1.1/2" EM ACO INOXIDAVEL, AISI-304, LIGA 18.8, MEDINDO 80X80CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 276,85	RS	276,85	1 unidade
1.7.5	18.005.0013-A	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 30,55	RS	91,65	3 unidades
1.7.6	18.005.0010-A	SABONETEIRA EM PLASTICO ABS, PARA SABONETE LIQUIDO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 43,93	RS	131,79	3 unidades
1.7.7	15.028.0010-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	1,00	R\$ 587,39	RS	587,39	1 unidades
1.7.8	18.021.0035-A	RESERVATORIO, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1.000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES. FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 391,30	RS	391,30	1 unidades

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Página 8 de 13

P.M.Q.  
Processo 461/22  
Rubrica 8 Fls 221

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP,SINAPI e SCO RJ Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	R\$	Memorial
1.7.9	15.004.0130-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE UM VASO SANITARIO E VALVULA DEDESCARGA(EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO, PARTE DE UM CONJUNTO DE DOIS OU MAIS VASOS, COMPREENDENDO: INSTALACAO HIDRAULICA C/ 1,50M TUBO PVC 50MM, C/ CONEXOES, ATE VALVULA E APOS ESTA ATEO VASO, LIGACAO ESGOTO C/ 3,00M TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO VENTILACAO, INCL. CONEXOES, EXCL. TUBO VENTILACAO	UN	3,00	R\$ 292,34	R\$ 877,02		3 unidades
1.7.10	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM, RABICHOS E CONEXOES	UN	1,00	R\$ 169,16	R\$ 169,16		1 unidade
1.7.11	15.004.0060-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE PIA COM 1 CUBA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	2,00	R\$ 266,40	R\$ 532,80		2 unidades
1.7.12	15.003.0379-A	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	2,00	R\$ 20,48	R\$ 40,96		2 unidades
1.7.13	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	R\$ 41,78	R\$ 125,34		3 unidades
1.7.14	18.009.0102-A	TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO, PARA LAVATORIO, DE PAREDE, ANTI-VANDALISMO, DE 135MM, ACABAMENTO CROMADO. FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 478,86	R\$ 957,72		2 unidades



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Página 6 de 13

P.M.O. 461/22  
 Processo 8  
 Rubrica 8 Fls 222

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP, SINAPI e SCO RJ Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS Unitário	RS	Memorial
1.7.15	18.003.0003-A	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2", REGISTRO INTEGRADO, SISTEMA HIDROMECHANICO (ISENTA DE GOLPE DE ARIETE), CORPO EM LATAO, CANOPLAE BOTAO EM METAL CROMADO, DE EMN BUTIR. FORNECIMENTO	UN	1,00	RS 144,12	RS 144,12	1 unidade
1.7.16	18.002.0065-A	VASO SANITARIO DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA E MEDIDAS EM TORNO DE 35X65X35CM, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO TIPO POPULAR, BOLSA DE LIGACAO, RABICHO EM PVC E ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	3,00	RS 285,84	RS 857,52	3 unidades
1.7.17	18.006.0037-A	MICTORIO DE LOUCA BRANCA, COM SIFAO INTEGRADO E MEDIDAS EM TORNO DE 33X28X53CM, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	2,00	RS 203,23	RS 406,46	2 unidades
1.7.18	15.004.0051-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E RALO SIFONADO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM, 1,50M DE TUBOS DE PVC DE 40MM E 50MM, CADA, E CONEXOES	UN	2,00	RS 162,44	RS 324,88	2 unidades
<b>1.8</b>	<b>Cobertura</b>					<b>RS 3.750,66</b>	

1.8.1	16.001.0060-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PECAS DE 3"x3" E 3"x4.1/2", EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,19	RS 44,07	RS 757,72	telhado (i=10%)--- h= 0,1 x 2,5 = 0,25m--- 0,25²+ 2,5² = x²--- x = 2,51m--- A= 2,51m x 6,85 = 18m²
1.8.2	16.004.0018-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 8MM, EXCLUSIVAMENTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,19	RS 63,44	RS 1.090,53	telhado (i=10%)--- h= 0,1 x 2,5 = 0,25m--- 0,25²+ 2,5² = x²--- x = 2,51m--- A= 2,51m x 6,85 = 18m²

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo 461/22  
Rubrica 8 Fls 223

Página 10 de 13

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP, SINAPI e SCO RJ Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS Unitário	RS	Memorial
1.8.3	16.020.0001-A	IMPERMEABILIZACAO C/MANTA A BASE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, TIPO III-B, ESP. 4,00MM, CONSUMO MINIMO 1,15M2/M2, APLICACAO CHAM A MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA OU SOLVENTE, CONSUMO 0,40KG/M2, INCLUSIVE ESTE	M2	8,22	R\$ 74,83	R\$ 615,10	0,4m x 6,85m x 3un
1.8.4	13.180.0010-A	FORRO DE GESSO ESTAFE, COM PLACAS DE 1,00X0,70M FUNDIDAS NA OBRA, PRESAS COM 6 ESBIRROS DE CANHAMO, EMBEBIDAS EM NATA DE GESSO E REJUNTADAS. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	17,13	R\$ 46,96	R\$ 804,42	6,85m x 2,5m
1.8.5	13115	CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	6,85	R\$ 17,02	R\$ 116,59	6,85m
1.8.6	15.004.0204-A	TUBO DE QUEDA EM PVC DE 75MM, INCLUSIVE "T" SANITARIO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	6,00	R\$ 61,05	R\$ 366,30	3m x 2un
<b>2.0</b>		<b>COBERTURAS DE PERGOLADO DE MADEIRA</b>			<b>R\$</b>	<b>166.551,23</b>	
2.1	58.002.0435-B	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 6"	M	217,20	R\$ 64,92	R\$ 14.100,62	pergolado maior: ( 48m x 2 unidades) + pergolado menor: 24m + pergolado banheiro: 97,2m
2.2	58.002.0432-B	MACARANDUBA APARELHADA DE 3" X 12"	M	323,60	R\$ 155,73	R\$ 50.394,23	pergolado maior: ( 124m x 2 unidades) + pergolado menor: 54m + pergolado banheiro: 21,6m
2.3	35275	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *15 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	48,00	R\$ 109,54	R\$ 5.257,92	pergolado maior: (18m x 2 um) + pergolado menor: 12m
2.4	05.105.0111-A	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ 3.754,08	R\$ 3.754,08	1 mês
2.5	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	R\$ 2.523,84	R\$ 2.523,84	1 mês
2.6	14.004.0073-A	VIDRO LAMINADO, COM ESPESURA DE 10MM, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	213,15	R\$ 424,68	R\$ 90.520,54	pergolados maiores: 83m² x 2 unidades + pergolado menor: 38m² + pergolado do banheiro: 9,15m²
<b>3.0</b>		<b>MURO DE AREA DE ACESSO ÀS CONDENSADORAS</b>			<b>R\$</b>	<b>13.362,03</b>	

9



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 461/22  
 Processo \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 224

Página 11 de 19

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP, SINAPI e SCO RJ Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	RS Unitário	RS	Memorial
3.1	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	80,25	R\$ 56,53	R\$ 4.536,53	muro de fundo : 80,25m² (7m x 11,45m)
3.2	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	2,05	R\$ 50,21	R\$ 102,93	estimativa: 4 unidades ( 1 pilar a cada 3m): 0,8m x 0,8m x 0,8m x 4 um
3.3	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE EST E	M3	1,64	R\$ 31,01	R\$ 50,86	80% da escavação
3.4	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,11	R\$ 280,98	R\$ 30,91	sapatas: (0,6m x 0,6m x 0,05m) + cintas: (0,05m x 0,15m x 12m)
3.5	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	1,11	R\$ 2.560,11	R\$ 2.841,72	sapatas: (0,6m x 0,6m x 0,25m) x 4un + pilares: (0,12m x 0,3m x 7m x 4un) + cintas: (0,15m x 0,3m x 12m x 2un)
3.6	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:3, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM	M2	80,25	R\$ 29,15	R\$ 2.339,29	80,25m²

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo PMQ 2461/22 Página 17 de 13  
 Rubrica 8 Fls 225

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP, SINAPI e SCO RJ Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
3.7	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	80,25	R\$ 13,51	R\$ 1.084,18	80,25m²
3.8	14.003.0226-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA FORNECIMENT O E COLOCACAO	M2	1,68	R\$ 1.345,60	R\$ 2.260,61	porta de acesso ao espaço de manutenção das condensadoras (ar condicionado): 2,10m x 0,8m
3.9	14.007.0266-A	FERRAGENS PARA PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMINIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS, EXCLUSIVE DOBRADICAS: - FECHADURA DE CILINDRO OVALADO PARA MONTANTES ESTREITOS, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO; - ESPELHO RETANGULAR, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA CIRCULAR, EM LATAO, ACABAMENTO CROMADO; - MACANETA TIPO ALAVANCA, EM LATAO, ZAMAK OU ACO ZINCADO, ACABAMENTO CROMADO	UN	1,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	1 unidade
<b>4.0</b>		<b>MURO ATRÁS DO PALCO</b>			<b>R\$</b>	<b>5.294,12</b>	
4.1	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	30,4	R\$ 56,53	R\$ 1.718,51	30,4m² (h=3,8m x 8m)
4.2	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	1,54	R\$ 50,21	R\$ 77,32	3un x (0,8m x 0,8m x 0,8m)

4





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

PMQ  
Processo 461/22  
Rubrica 8 Fls 226  
Página 12 de 12

Praça do empreendedor - construção de banheiros, muros e pergolados

EMOP, SINAPI e SCO RJ Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
4.3	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	1,23	R\$ 31,01	R\$ 38,14	80% (escavação)
4.4	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,41	R\$ 280,98	R\$ 115,20	sapatas: (0,6m x 0,6m x 0,05m) x 3un + cintas: (0,15m x 0,3m x 8m)
4.5	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUSIVE MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	0,80	R\$ 2.560,11	R\$ 2.048,09	pilares: (3 un x 3,8m x 0,12m x 0,3m) + sapata: (0,6m x 0,6m x 0,25m x 3un) + vigas e cintas: (0,15m x 0,05m x 8m x 2un)
4.6	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:3, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM	M2	30,4	R\$ 29,15	R\$ 886,16	30,4m² (h=3,8m x 8m)
4.7	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	30,4	R\$ 13,51	R\$ 410,70	30,4m² (h=3,8m x 8m)
TOTAL						R\$ 270.594,17	
BDI (22,23%)						R\$ 60.153,08	
TOTAL COM BDI						R\$ 330.747,25	



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 4/01/22  
 Processo \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. 227

**Praça do empreendedor - reforma**

EMOP,SINAPI Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
<b>1.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 85.446,86</b>	
<b>1.1</b>		<b>Instalações preliminares</b>				<b>R\$ 58.142,79</b>	
1.1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	6,00	R\$ 462,57	R\$ 2.775,42	2m x 3m
1.1.2	05.105.0127-A	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	R\$ 5.804,48	R\$ 29.022,40	5 meses
1.1.3	02.002.0007-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZACAO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2VEZES, EXCLUSIVE PINTURA	M2	286,00	R\$ 26,13	R\$ 7.473,18	130m x 2,20m
1.1.4	02.006.0015-A	ALUGUEL CONTAINER TIPO ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPIISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELETRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMES	5,00	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00	1 unidade x 5 meses
1.1.5	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	R\$ 69,99	R\$ 69,99	1 unidade
1.1.6	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	100,00	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00	1 unidade x 100 km
1.1.7	05.105.0100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	5,00	R\$ 2.659,36	R\$ 13.296,80	5 meses
<b>1.2</b>		<b>Demolições de canteiros, arrancamento de grades e demolição de piso</b>				<b>R\$ 21.302,10</b>	

1



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 461/22  
Processo 7  
Rubrica 9 Fls 228

Página 2 de 7

Praça do empreendedor - reforma

EMOP.SINAPI Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	RS	Memorial
1.2.1	05.001.0147-A	ARRANCAMENTO DE GRADES, GRADIS, ALAMBRA DOS, CERCAS E PORTÕES	M2	105,97	R\$ 14,77	R\$ 1.565,18	FRENTE E LATERAIS : gradil : 65,63m x 1 m + (1 portão: 2,05m x 1,8m) + (2 portões: 2,05 x 1m) + FUNDOS : (1,55m x 4,8) + ( 1,64m x 9m) + (1,64m x 6,5m)
1.2.2	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	4,82	R\$ 279,30	R\$ 1.346,23	FRENTE E LATERAIS: demolição de pilares: (21 unidades x 0,22m x 0,22m x 2,05m ) + ( 10 unidades x 0,3m x 0,25m x 2,05m) + pilares muro lateral direita (estimativa): (10 unidades 0,3m x 0,2mx 2m)
1.2.3	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M3	52,72	R\$ 75,64	R\$ 3.987,74	FRENTE E LATERAIS: Mureta (do gradil) : (0,65m x 0,3m x 65,63m + muro fonte: (31m <sup>2</sup> x 0,2m) + muro lateral direita do terreno: (94,20m <sup>2</sup> x 0,2m) + muro continuação do gradil: (8,8m <sup>2</sup> x 0,2m) + mureta fundo: (4,6m x 0,54m x 0,47m) + 0,44m x 0,2m x (9m+ 6,5m )+ muretas de canteiro: (1,96m +2,2m+3,5m +5,62m+7,5m+3,5m+5,9m +1,8m+ 6,54m+ 3,63m +4,15m) x 0,22m x 0,4m + (5,62m+5,62m+2,9m +14,75m +19,43m ) x 0,3m x 0,18m + muro (canteiro de fundo): (2,5m x 0,2m) x (3,63m +4,15m)
1.2.4	05.001.0070-A	REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, P RE-FABRICADO	M2	220,00	R\$ 5,16	R\$ 1.135,20	220m <sup>2</sup>
1.2.5	05.001.0018-A	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO E DA RESPECTIVA BASE DE CONCRETO, OU PASSEIO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	M2	1284,39	R\$ 10,33	R\$ 13.267,75	para aplicação da grama: 390,57m <sup>2</sup> + Praça: 886,9m <sup>2</sup> + calçada: 226,92m <sup>2</sup> - (220m <sup>2</sup> - area do intertravado existente)
<b>1.3</b>	<b>Demolição (casa do empreendedor)</b>					<b>R\$ 6.001,97</b>	
1.3.1	05.001.0047-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO CALHA, COM 43 OU 49CM DE LARGURA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	118,00	R\$ 11,50	R\$ 1.357,00	118m <sup>2</sup>
1.3.2	05.001.0002-B	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO	M3	6,80	R\$ 279,30	R\$ 1.899,24	estimativa: pilares: (21un x 0,12m x 0,3m x 2,8m) + vigas: (19m+19m+7m+7m) x 0,15m x 0,3m x 2un

7



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Página 3 de 7

PMO. 961/20  
 Processo \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_  
 Fls 229

Praça do empreendedor - reforma

EMOP,SINAPI Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
1.3.3	05.001.0023-A	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	36,30	R\$ 75,64	R\$ 2.745,73	Estimativa: (6,31m +6,31m +18,7m +18,7m +18,4m +6,01m+6,01m+6,01m) x 2,8m x 0,15m
<b>2.0</b>		<b>BANCOS E CANTEIROS</b>				<b>R\$ 16.736,19</b>	
2.1	13.398.0017-A	REGUA DE MADEIRA DE LEI DE FORMA TRAPEZOIDAL COM 5X3CM, FIXADA EM CONTRAPISO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, EXCLUSIVE O CONTRAPISO	M	140,00	R\$ 30,67	R\$ 4.293,80	Assento de régua de madeira em bancos de concreto: 140m
2.2	09.012.0003-A	BANCO DE CONCRETO ARMADO, MEDINDO 2,00X0,45X0,10M, COM 0,40M DE ALTURA, APOIADO EM 2 BLOCOS DE CONCRETO DE 0,10X0,30X0,40M COM FUNDAÇÃO CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, ACABAMENTO ASPERO	UN	15,00	R\$ 594,61	R\$ 8.919,15	banco curvo: (lado de dentro: 8m / 2m = 4un) + lado de fora: (12m / 2m = 6un + bancos de assentos de madeira: 5 unidades
2.3	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	35,52	R\$ 56,53	R\$ 2.007,95	banco curvo: para preencher a parte de baixo dos bancos: (lado de dentro: (0,4m x 8m x 2 lados) + lado de fora: (12m x 0,4m x 2 lados) + canteiro no meio: (1,20m x 0,4m x 2 lados) + bancos com assentos de madeira: (5un x 0,4m x 2m x 2 lados) + canteiro (banco com assento de madeira): (0,4m x 4un x (0,55m +0,55m+1m+1m+1m+1m) +(0,55m+0,55m +2,45m+2,45m) x 0,4m
2.4	13.002.0011-B	REVESTIMENTO EXTERNO, DE UMA VEZ, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO MACIO E AREIA FINA, NO TRACO 1:3:3, COM ESPESSURA DE 2,5CM, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM ESPESSURA DE 9MM	M2	35,52	R\$ 29,15	R\$ 1.035,41	banco curvo: para preencher a parte de baixo dos bancos: (lado de dentro: (0,4m x 8m x 2 lados) + lado de fora: (12m x 0,4m x 2 lados) + canteiro no meio: (1,20m x 0,4m x 2 lados) + bancos com assentos de madeira: (5un x 0,4m x 2m x 2 lados) + canteiro (banco com assento de madeira): (0,4m x 4un x (0,55m +0,55m+1m+1m+1m+1m) +(0,55m+0,55m +2,45m+2,45m) x 0,4m

A



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. 4/6/22  
 Processo \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_ Fls 230

Praça do empreendedor - reforma

EMOP.SINAPI Ano referência : 10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
2.5	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,INCLUSIVE LIXAMENTOS,LIMPEZA,UMA DEMAO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	35,52	R\$ 13,51	R\$ 479,88	banco curvo: para preencher a parte de baixo dos bancos: (lado de dentro: (0,4m x 8m x 2 lados) + lado de fora: (12m x 0,4mx 2 lados) +canteiro no meio: (1,20m x 0,4m x 2 lados) + bancos com assentos de madeira: (5un x 0,4m x 2m x 2 lados) + canteiro (banco com assento de madeira): (0,4m x 4un x (0,55m +0,55m+1m+1m+1m+1m) +(0,55m+0,55m+2,45m+2,45m) x 0,4m
<b>3.0 REVESTIMENTOS</b>						<b>R\$ 134.873,76</b>	
3.1	08.020.0008-A	PAVIMENTACAO LAJOTAS CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,C/ ARTICULACAO VERTICAL,PRE-FABRICADOS,COR-NATURAL,ESP.6CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO 35MPA,ASSENTES SOBRE COLCHAO PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,C/JUNTAS TOMADAS C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4 E/OU C/PEDRISCO E ASFALTO,EXCL.PREPARO TERRENO,C/FORN.DE TODOS OS MAT.,BEM COMO A COLOCAC.	M2	1113,82	R\$ 89,40	R\$ 99.575,51	Praça:886,9m² + calçada:226,92m²
3.2	03.009.0006-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 2KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,E SPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	111,38	R\$ 126,84	R\$ 14.127,44	Praça:(886,9m² + calçada:226,92m²) x0,1m
3.3	11.013.0068-A	PLACAS DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADAS,COM FCK=20MPA,ESPESSURA DE 15CM,INCLUSIVE COLOCACAO COM GUINDASTE NO LOCAL DEFINITIVO	M2	64,80	R\$ 326,71	R\$ 21.170,81	0,6m x 0,6m x 180 unidades
<b>4.0 PAISAGISMO</b>						<b>R\$ 28.312,11</b>	

7



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Página 5 de 7

P.M.Q.  
Processo 461/22  
Rubrica 8 Fls 231

Praça do empreendedor - reforma

EMOP.SINAPI Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
4.1	09.001.0001-B	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	390,57	R\$ 13,78	R\$ 5.382,05	390,57 m²
4.2	09.006.0030-A	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	M3	34,50	R\$ 203,56	R\$ 7.022,82	345,02 m² x 0,1m
4.3	09.012.0004-A	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO	UN	14,00	R\$ 1.044,92	R\$ 14.628,88	14 unidades
4.4	09.002.0002-A	PLANTIO DE ARBUSTOS DE 50 A 70CM DE ALTURA, FORMANDO JARDIM, COM 12 UNIDADES POR METRO QUADRADO, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO	M2	40,00	R\$ 5,82	R\$ 232,80	40 unidades
4.5	10826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	UN	40,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	40 unidades
4.6	09.002.0001-A	PLANTIO DE ARVORE ISOLADA ATÉ 2,00M DE ALTURA, DE QUALQUER ESPECIE, EM LOGRADOURO PUBLICO, INCLUSIVE TRANSPORTE, TERRA, PRETASIMPLES E ESTACA DE MADEIRA(TUTOR), EXCLUSIV E O FORNECIMENTODA ARVORE	UN	1,00	R\$ 45,56	R\$ 45,56	1 unidade
<b>5.0</b>		<b>ILUMINAÇÃO</b>				<b>R\$ 17.873,61</b>	
5.1	18.027.0450-A	ARANDELA TIPO "MEIA-LUA", VIDRO ACETINADO, COR BRANCA, PARA LAMPADA INCANDESCENTE(EXCLUSIV E LAMPADA), FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	10,00	R\$ 43,23	R\$ 432,30	10 unidades

}



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q. 40/22  
 Processo 40/22  
 Rubrica 8 Fls 232

Praça do empreendedor - reforma

EMOP.SINAPI Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
5.2	18.027.0430-G	LUMINARIA DE ESPETO REFLETOR PARA ÁREA EXTERNA 3000K E 7W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	70,00	R\$ 86,17	R\$ 6.031,90	70 unidades
5.3	18.027.0434-H	REFLETOR DE LED PARA ÁREA EXTERNA 3000K E 50W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	13,00	R\$ 103,13	R\$ 1.340,69	13 unidades
5.4	18.027.0434-I	FITA DE LED 3000K E 5W/ M. 5M FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	5,00	R\$ 145,62	R\$ 728,10	5 unidades
5.5	18.027.0434-J	PERFIL DE LED DE EMBUTIR 3M FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	17,00	R\$ 338,61	R\$ 5.756,37	17 unidades
5.6	18.027.0434-K	SPOT DE PISO 3000K 7W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	25,00	R\$ 143,37	R\$ 3.584,25	25 unidades
<b>6.0</b>		<b>PALCO</b>				<b>R\$ 9.288,91</b>	
6.1	11.013.0070-B	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLU INDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022	M3	1,08	R\$ 2.560,11	R\$ 2.764,92	viga e cinta: (13m x 0,15m x 0,2m) + (13m x 0,15m x 0,15m) +pilares: (5un x 0,15m x 0,15m x 0,72m) +sapatas: (0,5m x 0,5m x 0,25mx 5un)
6.2	11.001.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS INCLUSIVE 5% DE PERDAS	M3	0,16	R\$ 280,98	R\$ 44,96	cinta: (0,15m x 0,05m x 13m) + sapatas: (0,5m x 0,5m x 0,05m x 5un)
6.3	03.009.0008-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA,COMPACTADO MANUALMENTE EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL APILOADO,PROVENIENTE DE JAZIDADISTANTE ATE 2KM,INCLUSIVE ESCAVACAO,CARGA,TRANSPORTE EM CAMINHAO BASCULANTE,DESCARGA,E SPALHAMENTO E IRRIGACAO MANUAIS	M3	23,12	R\$ 126,64	R\$ 2.932,54	32,11m² x 0,72m

*[Handwritten mark]*



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O. 461/22  
 Processo \_\_\_\_\_  
 Rubrica 8 Fls 233

Página 7 de 7

Praça do empreendedor - reforma

EMOP,SINAPI Ano referência :10/2021

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$	Memorial
6.4	12.003.0180-B	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X20CM ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	9,36	R\$ 56,53	R\$ 529,12	13m x 0,72m
6.5	13.301.0132-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 5CM	M2	32,11	R\$ 44,93	R\$ 1.442,70	32,11m²
6.6	13.301.0083-A	PISO CIMENTADO,COM 1,5CM DE ESPESSURA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ALISADO A COLHER,COM IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL ADICIONADO A AGUA DA ARGAMASSA NA DOSAGEM 1:2,COM CORANTE,SOBRE BASE EXISTENTE	M2	32,11	R\$ 49,04	R\$ 1.574,67	32,11m²
7.0		<b>REPINTURA DO EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARTE EXTERNA</b>				<b>R\$ 5.092,09</b>	
7.1	17.018.0082-A	REPINTURA COM TINTA LATEX ACETINADA,CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD (NBR 15079),PARA EXTERIOR,SOBRE SUPERFÍCIE EM BOM ESTADO E NA COR EXISTENTE,INCLUSIVE LIMPEZA,LIXAMENTO COM LIXA FINA,UMA DEMÃO DE SELADOR E UMA DE ACABAMENTO	M2	384,00	R\$ 11,20	R\$ 4.300,80	384m²
7.2	17.017.0130-A	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA COM TINTA A OLEOBILHANTE OU ACETINADA,SOBRE FUNDO SINTETICO NIVELADOR,INCLUSIVE ESTE,COM LIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO,NA COR EXISTENTE	M2	56,40	R\$ 14,03	R\$ 791,29	janelas: (17 unidades x 2,40m²)+ portas: 3,6m² + (4un x 3m²)
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 297.623,53</b>	
<b>BDI (22,23%)</b>						<b>R\$ 66.161,71</b>	
<b>TOTAL COM BDI</b>						<b>R\$ 363.785,24</b>	

7





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

Processo

Rubrica

PMO

7/61/22

Fls 234

Praça do empreendedor (emop, Sinapi e SCO - RJ 10/2021)

serviço	TOTAL sem BD1	BDI	TOTAL com BDI
CONSTRUÇÃO	R\$ 270.594,17	R\$ 60.153,08	R\$ 330.747,25

serviço	TOTAL sem BD1	BDI	TOTAL com BDI
REFORMA GERAL	R\$ 297.623,53	R\$ 66.161,71	R\$ 363.785,24

CONSTRUÇÃO E REFORMA GERAL			TOTAL com BDI
			R\$ 694.532,49



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.  
Processo nº 461/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 235

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

#### ANEXO II / I

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO III - DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____		Cidade: _____	Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.O.

Processo nº 461/22

Rubrica [assinatura] Fls. 276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ANEXO III / I**

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

---

**DETALHAMENTO DO BDI**

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>4,00</b>
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>5,65</b>	<b>5,65</b>
2.1	ISS	2,00	2,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
<b>3</b>	<b>TAXA DE RISCO</b>		<b>2,07</b>
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		1,27
3.2	GARANTIA		0,40
<b>4</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>1,23</b>
<b>5</b>	<b>LUCRO</b>		<b>7,40</b>
	<b>BDI - CALCULADO</b>		<b>22,23</b>

**BDI (CALCULADO): 22,23**

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

**BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU**

*(Handwritten mark)*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ANEXO IV / I**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO**

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	TOTAL
APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APÓS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APOS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	APOS A DATA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	
R\$138.906,50	R\$138.906,50	R\$138.906,50	R\$138.906,50	R\$ 138.906,49	R\$ 694.532,49



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 461/22

Rubrica J Fls 239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

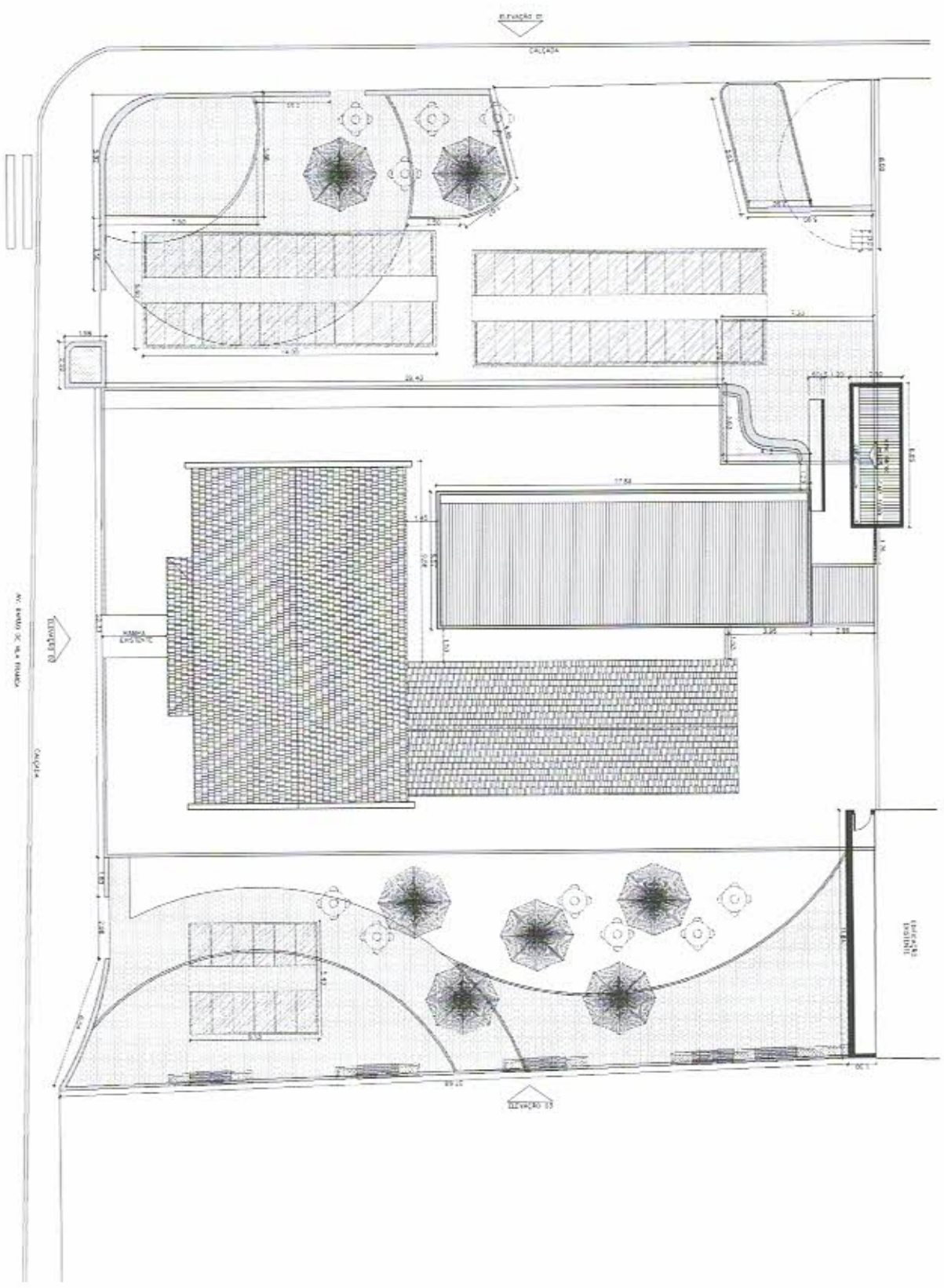
**ANEXO V / I**

**PROJETO**

---

*J*

PLANTA DE RECONSTRUÇÃO E COBERTURA DE MURTORES CONSTRUTIVAS  
 ESCALA: 1:100



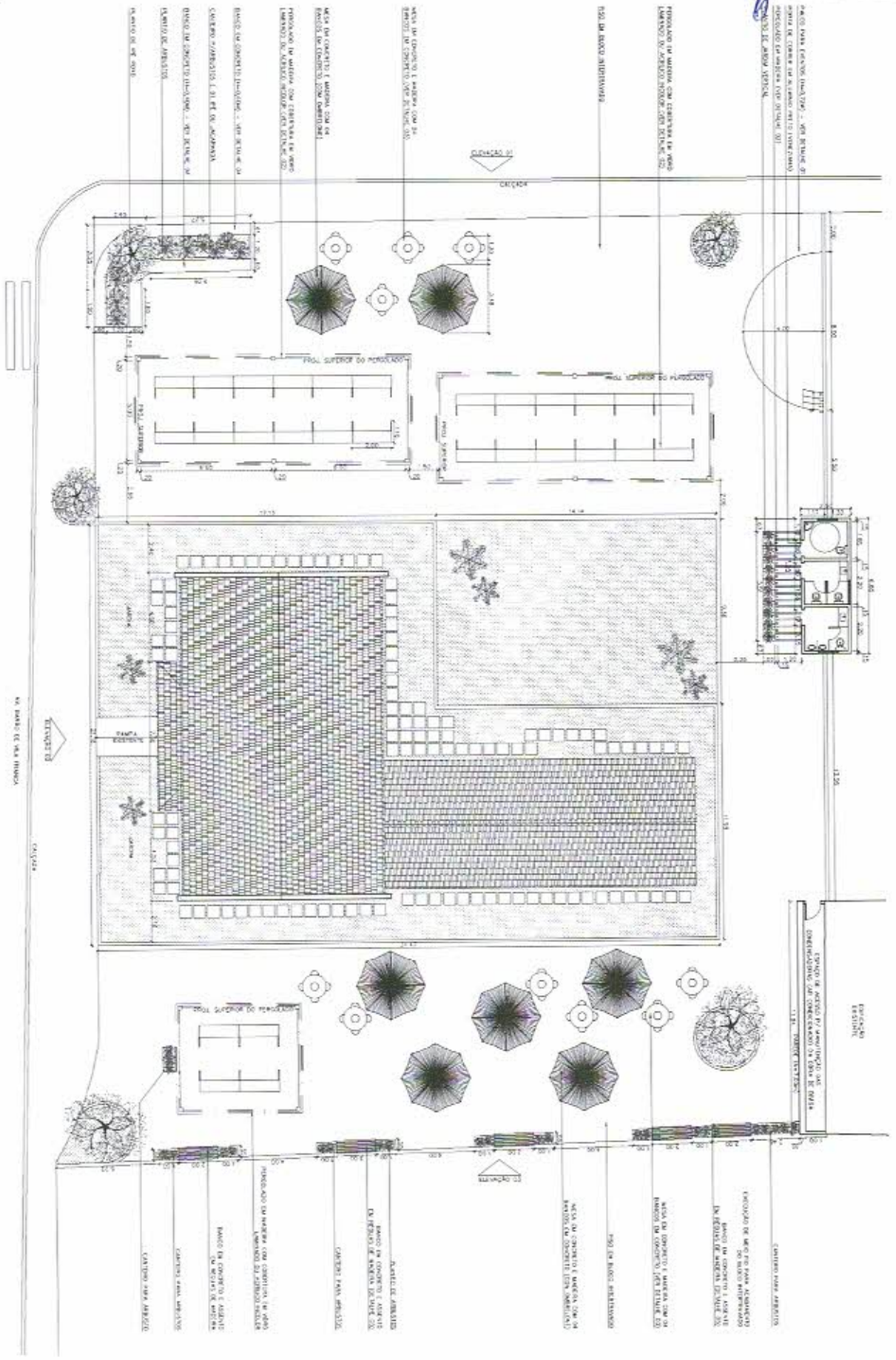
**PROJETO DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA "CASA DO EMPREENDEDOR" - QUIRISAMA/RJ**  
 EVENTO: Prefeitura de Quirirama

**PROJ. LIMA**  
 INSTITUIÇÃO: PRANTA, BAIKA CONSULTING/CONSTRUTORA  
 ENDERECO: PRAÇA DE S. A. RIBEIRO  
 DATA: 20/12/2021

1

NOTA PARA EXECUÇÃO: ABRIL 2022. - VER PLANOS DE PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO TERRENO DESTACADO EM ANEXOS Nº01 E Nº02 (FOLHAS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

PLANTA DE RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA TBS



PROJETO DE REVITALIZAÇÃO PRAÇA TABA DO EMPREENDEDOR, QUIRIRAMA/RJ.  
 CLIENTE: FERRARIA DE QUIRIRAMA

DESIGNER: PLANITAB (LAYOUT)  
 ARQUITETO: PLANITAB (LAYOUT)  
 DATA: 20/12/2021

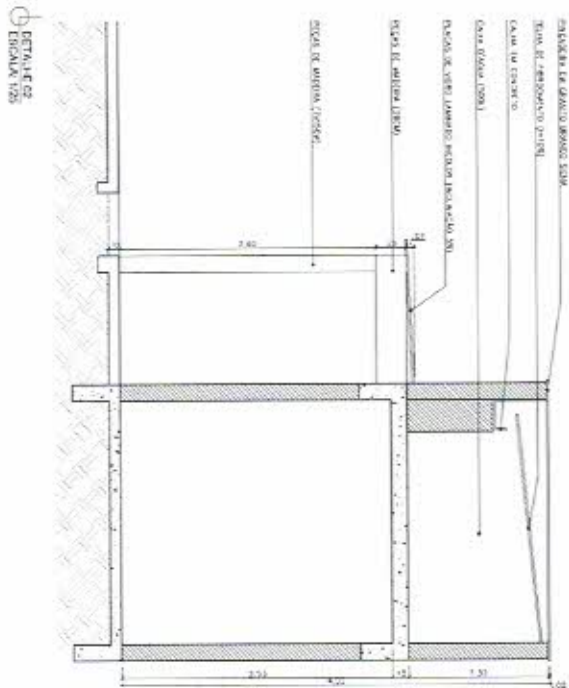
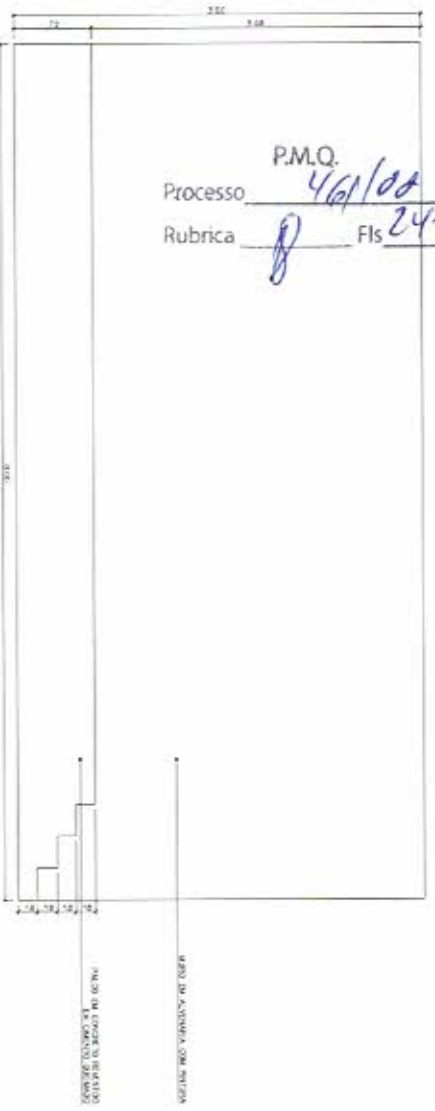
PLANITAB: 02/02/2021



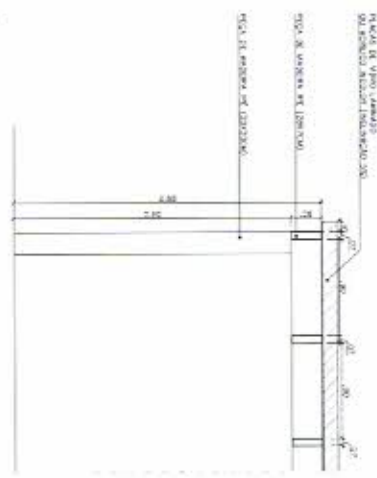
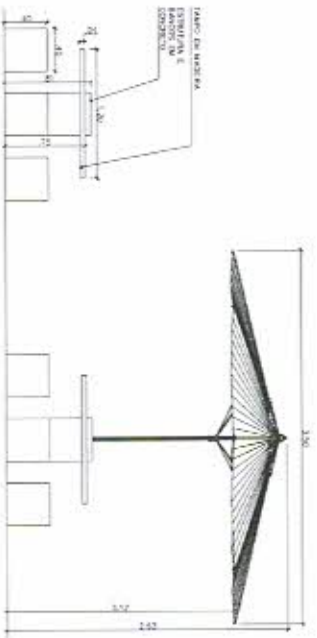


DETALHE 01  
ESCALA 1/25

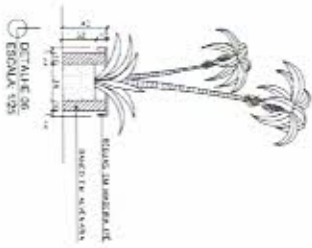
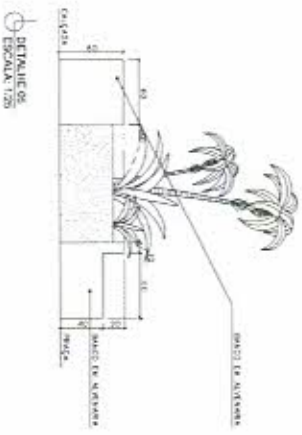
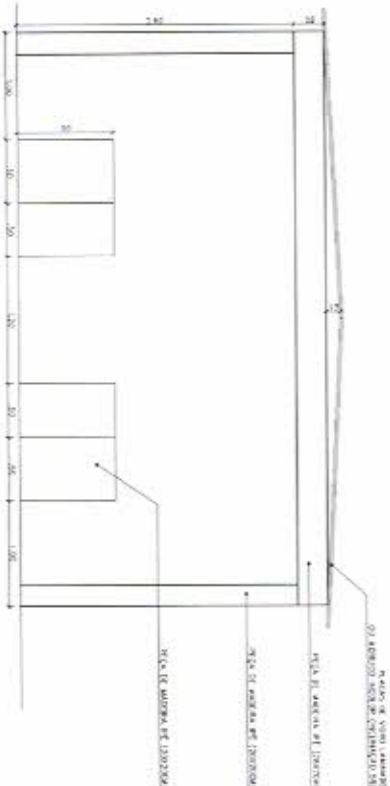
P.M.O.  
Processo 461/08  
Rubrica Fls 243



DETALHE 02  
ESCALA 1/25



DETALHE 03  
ESCALA 1/25



DETALHE 04  
ESCALA 1/25

DETALHE 05  
ESCALA 1/25

ELEVACÃO 01  
ELEVADA 11005



P.M.O. 4/6/02  
Fis 244

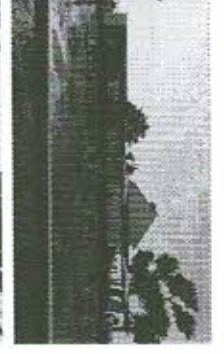
Processo  
Rubrica

ELEVACÃO 02  
ELEVADA 11005



ELEVACÃO 03  
ELEVADA 11005

IMAGENS FOTOGRAFADAS  
SERVICIA





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.O.  
Processo 46/22  
Rubrica [assinatura] Fts 245

## **ATESTADOS TÉCNICOS RELATIVOS ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS**

Serão considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- Pavimentação de lajotas de concreto altamente vibrado, intertravado, pré-fabricados com resistência a compressão de 35 Mpa e espessura de 6 cm assente sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, exclusive preparo do terreno;
- Placas de concreto armado pré-moldadas com fck= 20 Mpa, espessura de 15 cm, inclusive colocação com guindaste no local;
- Mesa de concreto armado com 4 bancos conforme projeto CEHAB revestido com argamassa de cimento e areia. Mesa medindo 0,8m X 0,8m com 0,8m de altura mais a fundação e os bancos com 0,35m x 0,35m e 0,5m de altura mais a fundação. Fornecimento e colocação
- Revestimento cerâmico em porcelanato 20cm x 14,5 cm, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento e cola (argamassa colante) e rejuntamento pronto
- Vidro laminado, incolor com 10mm de espessura. Fornecimento e colocação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Tomada de Preços nº /2022, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)


(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.

Processo nº 461/22  
Rubrica  Fls. 248

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

#### ANEXO V (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Tomada de Preços nº /2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Tomada de Preços nº /2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:** A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2022 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas  
da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os  
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das  
hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos  
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente  
impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q. 461/22  
Processo nº 461/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 250

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

[assinatura]



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

CONTRATO Nº      /2022

PMQ  
Processo 461/2022  
Rubrica [assinatura] Fls 251

**TERMO DE CONTRATO N.º** \_\_\_\_/2022, vinculado ao procedimento de Tomada de Preços nº 003/2022, instaurado face a solicitação nº 360/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo - SEMOB, Processo nº 461/2022, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2022, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, Tipo de Empenho: Global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, em aditamento, se necessário.

### **PARTES:**

**MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ** – pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Sr. Junio Selem Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e no CREA/CAU com o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto da Tomada de Preços nº 003/2022, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)**

1.1. A Contratada por força deste CONTRATO, obriga-se a executar para o Município de Quissamã, serviços de reforma e construção de banheiros e coberturas para a praça, localizada na Rua Barão de Vila Franca, Centro, Quissamã/RJ, conforme especificações constantes no Projeto Básico que integra este contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados obedecendo a rigorosa, fiel e integralmente todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações e condições contidas na Tomada de Preços nº 003/2022, bem como cronogramas, detalhes e instruções fornecidas pela Contratante e, ainda as Normas Técnicas para a execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos

pela Contratada passam, juntamente à sua Proposta, a fazer parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direitos.

Processo PMQ 46102  
Rubrica [assinatura] Fls 252

## CLÁUSULA SEGUNDA - (PRAZO)

2.1. O prazo previsto para a execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciarão em dias de expediente da PMQ. O início dos serviços dar-se-ão no 3º dia útil contado do recebimento da autorização de início de serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos contidos nos incisos do Parágrafo 1º, Art. 57 da Lei 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento da etapa, e previamente autorizada a prorrogação pelo Gestor.

**Parágrafo Segundo** - Executado o Contrato a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 03 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - (PREÇO)

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, conforme o disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto serão fixos e irremovíveis por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

4.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

PMO  
Processo 461/20  
Rubrica 1 Fls 253

4.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes das Planilhas de Custos, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA

4.4. Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, SCO, PINI e SBC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA – (PAGAMENTO)

5.1. O pagamento dar-se-á em 05 (cinco) parcelas, obedecido o cronograma de desembolso, compatibilizado com a planilha detalhada de custos, cronograma de execução e os serviços efetivamente executados e aceitos, no período abrangido pelo Boletim de Medição Mensal e Relatório de Acompanhamento e Fiscalização elaborados pelo representante designado na Cláusula Nona, na presença do preposto do Contrato, documentos (2ª vias) que deverão ser anexados ao título de cobrança dos serviços emitidos pela Contratada. O recebimento da última parcela do pagamento condiciona-se à **aceitação definitiva dos serviços executados**, pelo servidor responsável e ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o caso, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso o prazo de observação e ou vistoria, conforme fixado no termo provisório (Art. 73, "a", LF 8.666/93), devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da mesma lei. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (hum por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMOB no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nos termos do inciso VI, do artigo 30, da Lei 8.212/91 e do inciso III, do § 3º do artigo 220 do Decreto n.º 3048/99, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no parágrafo terceiro, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quarto** - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

**Parágrafo Quinto** - O pagamento da 1ª parcela condiciona-se à comprovação da matrícula da obra no Cadastro específico do INSS (CEI).

#### **CLÁUSULA SEXTA- (EMPENHO DAS DESPESAS)**

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas, está discriminado abaixo:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTES</b>	<b>FICHA</b>
39.001.001.15.451.0102.1024	4490.51	170	1538
39.001.001.15.451.0102.2224	3390.39	170	1544

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – (GARANTIA)**

7.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 11.8 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviços pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo e deverá estar válida até aquela data.

#### **CLÁUSULA OITAVA - (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)**

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as determinações constantes da Tomada de Preços nº 003/2022 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

II - Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial as

concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços, a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

P.M.C.  
Processo 461/02  
Rubrica [assinatura] Fls 255

III - Comunicar os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato. Somente serão considerados os motivos quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização da Contratante.

IV - Submeter a Contratante proposta de alteração de Equipe Técnica. Não será admitida qualquer alteração sem a prévia concordância da Contratante.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.

VI – Fornecer ART devidamente paga, registrada no CREA, do responsável técnico pelo serviço com cópia para afixação no canteiro de obra.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

IX – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado.

X – Assinar por seu preposto as ocorrências lavradas no Diário de Obra, assim como proceder às medições conjuntamente com o representante do Contratante, assinando os respectivos boletins.

XI – Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados, em acordo com o Boletim de Medição e discriminando também os percentuais relativos à mão de obra empregada e ao material em correspondência com os serviços cobrados.

XII – Observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's), no tocante à saúde e segurança dos trabalhadores, fornecendo e exigindo de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual apropriados.

XIII – Fornecer até o dia da assinatura do contrato, o Cronograma Físico-Financeiro detalhado, com os prazos de cada etapa da obra e dos serviços a serem executados.

XIV - Responder pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive, promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a

consecução do objeto contratado.

P.M.Q.  
Processo 461/02  
Rubrica 8 Fls 256

XV - Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**Parágrafo Primeiro** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município de Quissamã no prazo estabelecido na notificação ao CONTRATADO do ato administrativo que lhe fixou o valor, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado, a título de cláusula penal.

**Parágrafo Segundo** - O Município de Quissamã, não é responsável por qualquer ônus, direitos e obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE)**

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscais os (a) Srs.(ª) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO)**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;


b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

P.M.Q. 46/102  
Processo \_\_\_\_\_  
Rubrica  Fls 257

**Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA (DO RECEBIMENTO)**

11.1. A execução dos serviços relativos à etapa seguinte condiciona-se à aprovação pelo \_\_\_\_\_ dos trabalhos correspondentes à etapa anterior devidamente concluídas. O recebimento provisório do objeto do contrato dar-se-á mediante termo de recebimento provisório devidamente assinado pelo fiscal e o preposto do contratado. No termo de recebimento provisório constará o prazo para recebimento definitivo. O termo de recebimento definitivo das obras e serviços será assinado pela Comissão designada pela SEMOB e o representante legal do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

12.1. A rescisão amigável obedecerá às disposições do Art. 79, II, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA (FORO)**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, AS PARTES assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Junio Selem Pinto**  
Secretário Municipal de Obras, Serviços  
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeitura

#### **CONTRATADA:**



\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

PMQ  
Processo 461/02  
Rubrica [assinatura] Fls 250

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CIENTE: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL 1: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CREA/nº: \_\_\_\_\_

FISCAL 2: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2022.**